



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.223 DE 04 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas D.O.P., para construção do prédio do Centro Cultural do Município.

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, - Estado de São Paulo,

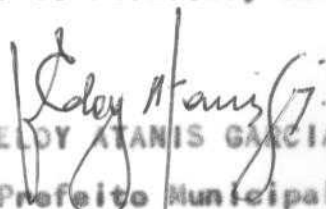
F A Z S A B E R que a câmara Municipal de Palmital Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, convênio para receber auxílio financeiro que lhe forneceu o Estado pelo Decreto nº- 18.723, de 22 de abril de 1982, publicado no Diário Oficial de 23 de abril de 1982.

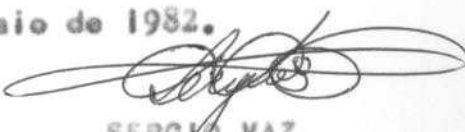
Artigo 2º - O referido auxílio é destinado a construção do prédio do Centro Cultural do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 04 de maio de - 1982.


ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura - Municipal de Palmital, em 04 de maio de 1982.


SERGIO VAZ

Assessor Administrativo